

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (0x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 461 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providencias”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

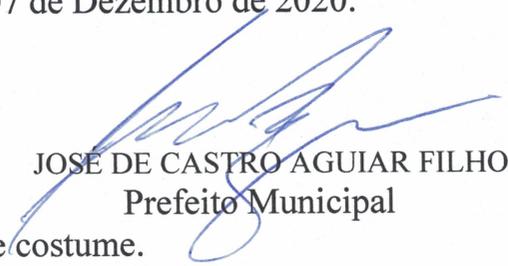
Considerando: Protocolo n.º 464, folha n.º 87, livro 06, datado em 01/12/2020.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 106, da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1.993, LICENÇA PREMIO, por um período de 30 (trinta) dias, totalizando 90 (noventa) dias, com início no dia 03 de Dezembro de 2020 a 01 de Janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2020, a Servidora Pública Municipal Sra. SUELI PIVETA, RG. n.º 24.262.977-5-SSP-SP, nomeada em 02/05/1995, no cargo de Atendente, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 07 de Dezembro de 2020.


JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

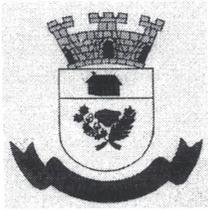
Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 07 de Dezembro de 2020.



CAMILA FARIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Administração Interina



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 462 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 467, folha n.º 87, livro 06, datado em 02/12/2020.

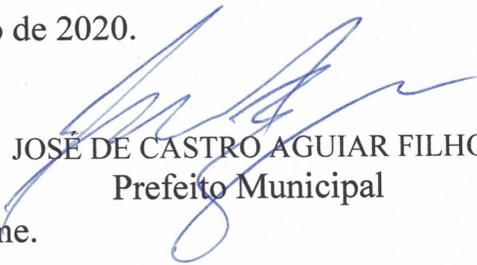
R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, totalizando 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, R.G. 1.186.139-8-SSP/MT, lotado no cargo de MOTORISTA-III, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 12 de Janeiro de 2018 a 11 de Janeiro de 2019.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 a 17 de Dezembro do corrente ano.

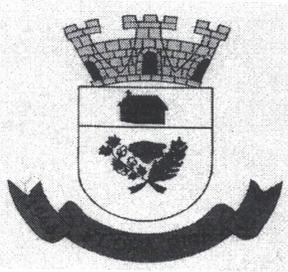
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 07 de Dezembro de 2020.


JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 07 de Dezembro de 2020.


CAMILA FARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração Interina



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 463 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n.º 396, Folha n.º 85, Livro n.º 06, datado em 17/09/2020.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. JOÃO LUCAS TELLES, R.G.: 21.156.668-SSP/SP, lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, nomeado no cargo de Chefe de Assuntos Judiciais, de provimento em comissão, referente ao período aquisitivo de 29 de Dezembro de 2018 a 28 de Dezembro de 2019.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 21 de Setembro a 20 de Outubro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de Setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 07 de Dezembro de 2020.

JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 07 de Dezembro de 2020.

CAMILA FARIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Administração Interina



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 464 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providencias”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 475, folha n° 88, livro n° 06, datado em 11/12/2020.

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 106, da Lei Municipal Complementar n.º 02/93 de 14 de Outubro de 1.993, LICENÇA PREMIO, por um período de 30 (trinta) dias, com início no dia 11 de Dezembro de 2020 e término em 09 de Janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 12/01/2009 a 11/01/2014, ao Servidor Público Municipal Sr. VALDENIR CAETANO DA SILVA, RG. n.º 24.263.673-1-SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA III, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 11 de Dezembro de 2020.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

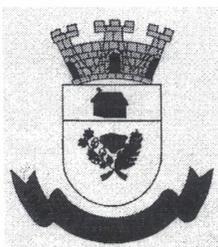
Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 11 de Dezembro de 2020.

CAMILA FARIA DE JESUS

Secretária Municipal de administração Interina



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 465 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo nº 436, folha nº 86, livro 06, datado em 05/11/2020.

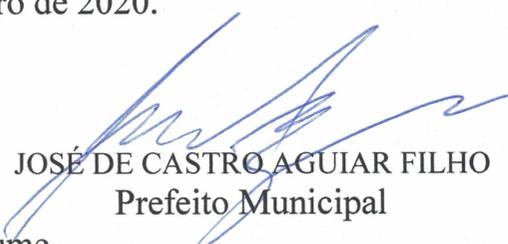
R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. WILMA TRAMARIM DE LIMA, R.G.: 17.487.209-4-SSP/SP, lotada no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de Dezembro de 2019 a 30 de Novembro de 2020.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 16 de Dezembro de 2020, a 14 de Janeiro de 2021.

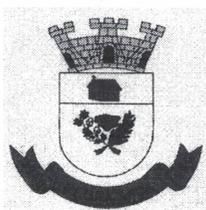
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 16 de Dezembro de 2020.


JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 16 de Dezembro de 2020.


CAMILA FARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração Interina



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 466 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

Considerando Protocolo n° 479, folha 88, Livro 06, datado em 14/12/2020.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. GRACEILLE PEREIRA DE SOUZA SENA, R.G.: 29.401.380-5-SSP/SP, lotada no cargo de TESOUREIRA, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 14/04/2018.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 05 (cinco) dias em gozo durante o período de 15 a 19 de Dezembro do corrente ano.

§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 16 de Dezembro de 2020.

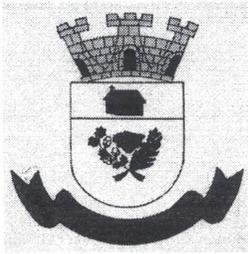
JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 16 de Dezembro de 2020.

CAMILA FARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração Interina



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 467 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

Considerando Protocolo n.º 478, folha 88, Livro 06, datado em 14/12/2020.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS PEREIRA SENA, R.G: 21.358.883-3-SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA-III, provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 05/10/2017 a 04/10/2018.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:
§ 05 (cinco) dias em gozo, durante o período 15 a 19 de Dezembro do corrente ano.

§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

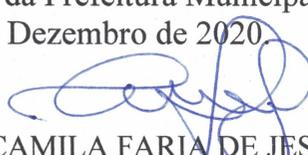
Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

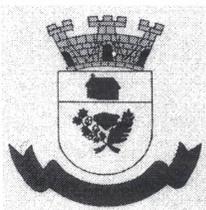
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 16 de Dezembro de 2020.


JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 16 de Dezembro de 2020.


CAMILA FARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração Interina



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 468 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providencias”.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sr.ª KASSIA CAROLINE PEREIRA DA SILVA REDIVO, RG: 44.483.734-6-SSP/SP, lotada no cargo de NUTRICIONISTA, conforme Atestado Médico do Dr. Luciano Jaccoud, CRM 37476/SP, de acordo com o artigo 126 da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, com alteração para 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei Municipal n.º 967 de 17/03/2015.

Artigo 2.º - O período de gozo da Licença Maternidade terá início em 08 de Dezembro de 2020 e término em 05 de Junho de 2021.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

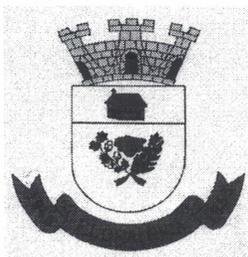
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 16 de Dezembro de 2020.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 16 de Dezembro de 2020.

CAMILA FÁRIA DE JESUS

Secretária Municipal de Administração Interino



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 469 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

Considerando Protocolo n.º 482, folha 88, Livro 06, datado em 16/12/2020.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. REINALDO RIBEIRO NARDI, R.G: 17.606.853-SSP/SP, lotado no cargo de CHEFE DO SETOR DE LANÇADORIA, provimento em comissão, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019.

Artigo 2.º - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

Artigo 3.º As férias concedidas no artigo 1.º será:

§ 05 (cinco) dias em gozo, durante o período 15 a 19 de Dezembro do corrente ano.

§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

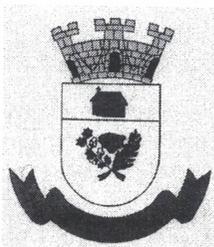
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 16 de Dezembro de 2020.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 16 de Dezembro de 2020.

CAMILA FARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Administração Interina



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 470 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIA FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 01% (um por cento), totalizando 34% (trinta e quatro por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. JOÃO LUCAS TELLES, RG. 21.156.668-SSP/SP, lotado no cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 29 de Dezembro de 2020.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 29 de Dezembro de 2020.

CAMILA FARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração Interino